PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10000 — PreZero International/SUEZ Nordic)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 366/13)

1. Em 22 de outubro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PreZero International GmbH («PreZero»), pertencente ao grupo Schwarz, ambos da Alemanha,

— SUEZ Nordic AB («SUEZ Nordic», Suécia), pertencente ao grupo SUEZ (França).

A PreZero adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da SUEZ Nordic.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A PreZero presta serviços de eliminação e reciclagem de resíduos, e desenvolve as suas atividades na Áustria, na Bélgica, na Alemanha, na Itália, nos Países Baixos, na Polónia e nos Estados Unidos, ao passo que o grupo Schwarz também desenvolve atividades de venda a retalho de bens de consumo na Suécia, através da cadeia de estabelecimentos Lidl e Kaufland,

— A SUEZ Nordic inclui as operações de gestão de resíduos do grupo SUEZ na Suécia e desenvolve atividades de recolha, pré-tratamento, triagem, reciclagem, eliminação de resíduos e comércio de resíduos e produtos de base.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10000 — PreZero International/SUEZ Nordic

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA